



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº, 043/2019

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL".

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise tem como objeto, autorizar a extensão temporária de Jornada de Trabalho, de servidor efetivo e estável do Município de Venda Nova do Imigrante.

PARECER DO RELATOR: O presente Projeto, pretende autorizar que até 15 (quinze) servidores efetivos e estáveis do Município de Venda Nova do Imigrante possam ter suas jornadas de trabalho estendidas a no máximo 44 horas semanais.

Após análise do supracitado projeto, tendo como base os elementos formais e legais, destacamos que o mesmo no que tange ao aspecto orçamentário financeiro está revestido das formalidades legais, passando o Presente Projeto de Lei nº. 042/2018, para comissão, onde efetuaremos emendas ao mesmo como forma de contribuir para o princípio da economicidade nos gastos públicos.

Sala das Comissões, 03 de março de 2020.


GILBERTO BRAVIM ZANOLI

Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de finanças e orçamento após analisarem o Projeto de Lei Nº. 043/2019 resolveram apresentar a emenda que segue haja vista os princípios norteadores da Administração Pública,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

evidenciando esta **comissão** o Princípio já citado da economicidade, por entender que a Administração deve agir de acordo com as necessidades, com uma consciência das **despesas** realmente necessárias ao bom funcionamento de sua estrutura, vejamos:

EMENDA MODIFICATIVA 01

Altera o artigo 1º do presente projeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão temporária de Jornada de trabalho, que poderá ser estendida a servidor do quadro efetivo e estável do Município de Venda Nova do Imigrante, por necessidade do serviço, limitada a no máximo 03 servidores e após autorização do Prefeito Municipal.

Apresentadas as considerações, o voto é pela APROVAÇÃO da matéria na forma EMENDADA.

Sala das Comissões, 02 de março de 2020.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA - Presidente


GILBERTO BRAVIM ZANOLI - Relator


NEUCIMAR BARBOSA SILVA - Secretário

